

Sindicato dos Empregados no Comércio de

Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- F: (051) 472.5223/476.4363 Sub-Sede: Av Flores da Cunha 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -F: (051)470.3657 CGC: 90.811.605/0001-55

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS BENEFICIADOS: NO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE VENDEDORES AMBULANTES E VAREJISTA DE FEIRANTES DE: CANOAS, CACHOEIRINHA, ALVORADA E NOVA SANTA RITA.

No mês de dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo 2005/2006, com o percentual de 5,42% sobre os salários de Novembro de 2004, já reajustado e 6,5% nos pisos. Portanto os empregados das categorias acima relacionados, deverão receber as diferenças de novembro e 13º salário junto com o salário do mês de Dezembro já reajustado.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2005					
SALÁRIO FIXO	R\$ 475,00				
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 529,00				
FUNÇÃO DE "OFFICE-BOY"	R\$ 305,00				

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/200	5,42%	FEV/2005	3,48%	MAI/2005	1,35%	AGO/2005	0,73%
DEZ/2004	4,96%	MAR/2005	3,02%	JUN/2005	0,76%	SET/2005	0,73%
JAN/2005	4,07%	ABR/2005	2,28%	JUL/2005	0,76%	OUT/2005	0,58%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2004. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2005.**

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Qüinqüênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de qüinqüênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxilio Creche á mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2006 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2005, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 09 de janeiro de 2006; 2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio de 2006 que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 07 de junho de 2006 e 2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2006, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de agosto de 2006.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas. Dezembro/2005.

Antonio Fellini - Presidente